

EDITAL Nº 017/2015 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 08 (oito) de julho de 2015 (dois mil e quinze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas e impugnações sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Referidos expedientes deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando:
"Nº DO EDITAL" e assunto "**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**":
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular publicada no site da licitação, divulgada a todos interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- c - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 1.2.1 Os pedidos de impugnação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser protocolados na sede da CESAN, conforme endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, direcionados à Comissão de Licitação, informando o "**Nº DO EDITAL**" e assunto "**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**".
- 1.3 Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.4 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.5 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.5.1 Os envelopes "**A**" e "**B**", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.6 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.7 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.8 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.9 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 1.9.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE

CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

- b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 017/2015

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 017/2015

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A" e "B" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".

- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
 - 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
 - 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
 - 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.
- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

 - g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

 - h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente**;
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos

- das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação..
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**
- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão

- ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO e ENGICA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** O constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência por escrito;
 - multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 As **OBRAS E SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento) e Encargos Sociais de 134,87% (cento e trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações
- OBS.:** Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
 - b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
 - c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- 11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de uma taxa de administração 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento) ao invés do BDI de ao invés do BDI de 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento)

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tal substituição não acarretará ônus adicionais à CESAN.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.5.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.

13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.

14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 017/2015 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.**
- 1.1.1 O serviço consiste basicamente em:
- **CAPTAÇÃO**
 - **ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE COM DUAS BOMBAS DE 300 CV**
 - **ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA COM DUAS BOMBAS DE 500 CV**
 - **ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM TUBULAÇÃO DE FºFº DN 800MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 200 METROS**
 - **ADUTORA DE ÁGUA TRATADA TUBULAÇÃO DE DE FºFº DN 700MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15,0 QUILOMETROS**
 - **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM CAPACIDADE PARA VAZÃO DE 500L/SEG**
 - **RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 5.000M3**
 - **SUBSTAÇÕES DE 1.000 KVA E 750 KVA**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **01/07/2015 a 03/07/2015, das 08:00 às 16:00 horas**, ao local onde serão executados as **OBRAS E SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº- **Edifício Cricaré**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, através do telefone: **(27) 2127-5435**, com a **Srª Edna Thompson**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das **OBRAS E SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **OBRAS E SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP A.SER.OG.15.02**

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3) Capacidade Financeira Líquida com o valor igual ou superior a **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais).

A **capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL** (Anexar a Relação).

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a longo prazo.
IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP = Imobilizado Permanente.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a **R\$ 3.657.000,00** (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

Caso a licitante esteja participando em Consórcio, este valor pode ser representado pela soma das disponibilidades financeiras das Consorciadas.

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
 - Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, com data de emissão de no máximo 60 dias de antecedência à data de recebimento da documentação, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
 - Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões duzentos mil reais).
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Certidão de INSS, salvo se a CND Federal abranger as contribuições previdenciárias e de terceiro
- r) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r.1) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FºFº COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 500 MM.**
 - **EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ÁGUA BRUTA OU TRATADA COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 300 CV.**

- **EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MAIOR OU IGUAL A 1.000 M3**
- s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - **ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE Fº Fº COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 500MM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 3.750 METROS.**
 - **EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ÁGUA BRUTA OU TRATADA COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 300 CV. UM ATESTADO. OBS: Não será admitido somatório de execução de elevatórias de menor potência.**
 - **EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 750 kva**
 - **EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MAIOR OU IGUAL A 1.000 M3**
 - **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PRÉ-FABRICADA, OU ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PRÉ-FABRICADA, AMBAS PARA VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 100 L/S. Esse atestado poderá ser substituído por apresentação de Termo de Disponibilidade de Fornecimento de Estação de Tratamento de Água Pré Fabricada conforme ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**. Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da **Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.
- v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

- 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
 - 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";
- c) No preenchimento da planilha do programa "**PEP CESAN**" deverá ser usado o critério "Percentual de Desconto" e informar o "Desconto Global" no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
 4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
 - 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.
- ## 4. PREÇOS
- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 53.976.121,09 (cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte um reais e nove centavos)** referenciados ao mês de **maio/2015**.
 - 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas às **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é **R\$ 53.976.121,09 (cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte um reais e nove centavos)** referenciados ao mês de **maio/2015**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de 16 (dezesesseis) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo 10 (dez) meses para execução das obras e 6 (seis) meses de operação assistida da ETA e elevatórias, bem como a execução da manutenção de todo o sistema de captação e adução.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de 15 (quinze) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,17 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,51 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,32 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = MAIO/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE OBRAS NORTE – I-DON** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 03 de junho de 2015

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE EXPANSÃO I-GEP**

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

**AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE
SERRA/ES - REIS MAGOS 1ª ETAPA**

PEP: A.SER.OG.15.02
 DIAGRAMA DE REDE: 5001840
 REQUISIÇÃO DE COMPRA: 10046683
 DATA BASE CESAN: MAIO DE 2015
 BDI 28,99%
 COM DESONERAÇÃO DE M.O., LEI Nº 12.844/2013.

	CÓD. CESAN	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS					2.420.407,45
	CANTEIRO					2.420.407,45
	2010100010	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO	32,67	M2	452,49	14.782,85
	2010100020	BARRACAO ABERTO	42,59	M2	237,48	10.114,27
	2010100040	BARRACAO FECHADO	48,40	M2	440,09	21.300,36
	2010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	36,00	M2	467,96	16.846,56
	2010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	44,77	M2	753,20	33.720,76
	2010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSÃO TRIF	1,00	UN	461,74	461,74
	2010100080	LIGACAO PROVISORIA DE 3/4"	1,00	UN	131,59	131,59
	2010100130	PLACAS DE OBRAS PD CESAN AG FINANCEIRO	24,00	M2	146,29	3.510,96
	2010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	2,00	UN	775,35	1.550,70
	2010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	2,00	UN	1.013,21	2.026,42
	2010100300	BANHEIRO QUIMICO	72,00	UNM	1.031,92	74.298,24
	2190100102	GRUPO GERADOR DE 80KVA	2.400,00	HRS	53,86	129.264,00
	2990006972	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REIS MAGOS	100,00	UN	21.123,99	2.112.399,00
2	TERRAPLANAGEM					1.971.168,15
	SERVIÇOS TÉCNICOS					42.582,60
	2990005041	EQUIPE TOPOGRÁFICA OBRA (MÊS)	3,00	UNM	14.194,20	42.582,60
	SERVIÇOS PRELIMINARES					28.766,78
	2030100100	LIMPEZA DO TERRENO	23.477,00	M2	0,74	17.372,98
	2030100135	CORTE/DESTOCAM. ARVORE DIAM.MAIOR 0,30M	30,00	UN	280,76	8.422,80
	2030100140	CORTE/DEST ARVORE DIAM DE 10,01 À 30CM	50,00	UN	59,42	2.971,00
	MOVIMENTO DE TERRA					1.899.818,77
	2040100373	CORTE ATERRO COMPENS INCL COMPAC. 100%PN	29.821,00	M3	9,52	283.895,92
	2040100395	CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO	37.382,00	M3	20,42	763.340,44
	2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	303,00	M3	1.767,56	535.570,68
	2040100400	COMPACTACAO MECANICA DE ATERRO 100% PN	37.382,00	M3	2,45	91.585,90
	2040100460	CARGA, TRANSP MATERIAL, REAPROVEITADO	3.925,00	M3	23,00	90.275,00
	2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	303,00	M3	2,35	712,05
	2040100375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO	74.764,00	MK	1,52	113.641,28
	2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	14.750,00	MK	1,41	20.797,50

3 CANAL DE DERIVAÇÃO / RESSALTO 1.456.138,42
SERVIÇOS TÉCNICOS 26.380,72

2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	9.628,00	M2	2,74	26.380,72
------------	--	----------	----	------	-----------

SERVIÇOS PRELIMINARES 7.124,72

2030100100	#REF!	9.628,00	M2	0,74	7.124,72
------------	-------	----------	----	------	----------

MOVIMENTO DE TERRA 530.987,83

2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	1.171,00	M3	36,99	43.315,29
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	4.390,00	M3	12,52	54.962,80
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	88,00	M3	1.767,56	155.545,28
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	205,00	M3	437,96	89.781,80
2040100400	COMPACTACAO MECANICA DE ATERRO 100% PN	3.086,00	M3	2,45	7.560,70
2040100460	CARGA, TRANSP MATERIAL, REAPROVEITADO	3.925,00	M3	23,00	90.275,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	2.768,00	M3	2,35	6.504,80
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	27.976,00	MK	1,41	39.446,16
2040100530	DRAGAGEM DE CANAL COM DRAGLINE	200,00	HRS	217,98	43.596,00

ESGOTAMENTO 23.460,00

2060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	1.200,00	HRS	19,55	23.460,00
------------	--	----------	-----	-------	-----------

ESCORAMENTO/CONTENÇÃO 603.753,20

2070100010	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	1.282,00	M3	139,72	179.121,04
2080100010	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO LASTRO DE AREIA	1.094,00	M3	108,85	119.081,90
2080100030	LASTRO DE BRITA	567,00	M3	106,33	60.289,11
2990005957	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO EM POLIESTER	6.113,00	M2	7,91	48.353,83
2990005302	FORN/INST GEOMEMBRANA DE PEAD E=1,5MM	1.408,00	M2	15,63	22.007,04
2990007002	FORN/INST GEOCÉLULA PEAD ALTURA 8,0CM	4.705,00	M2	24,78	116.589,90
2070100042	FORN E EXC DE GABIÃO TIPO COLCHÃO H=30CM	80,00	M2	191,01	15.280,80
2070100043	FORN E EXC DE GABIÃO TIPO CAIXA	83,00	M3	404,66	33.586,78
2050100080	ENSECADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA	40,00	M2	160,62	6.424,80
2050100075	ENSECADEIRA COM SOLO LOCAL	200,00	M3	15,09	3.018,00

MOVIMENTO DE TERRA 264.431,95

2080100363	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	544,00	M3	414,34	225.400,96
2990006982	TRAVESSIA CANAL DE CAPTAÇÃO - REIS MAGOS	1,00	UN	39.030,99	39.030,99

4 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA 3.400.152,25
SERVIÇOS TÉCNICOS 924,64

2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	240,00	M2	2,74	657,60
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04	267,04

MOVIMENTO DE TERRA 118.891,06

2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	480,00	M3	36,99	17.755,20
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	1.895,00	M3	12,52	23.725,40
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	24,00	M3	1.767,56	42.421,44
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	747,00	M3	10,46	7.813,62
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	1.652,00	M3		3.882,20

				2,35	
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	16.520,00	MK	1,41	23.293,20
ESCORAMENTO					12.180,00
2051000015	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	400,00	M2	30,45	12.180,00
ESGOTAMENTO					30.784,83
2060100020	ESGOT C/ AUX DE C/ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	600,00	HRS	19,55	11.730,00
2060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	3,00	UN	6.351,61	19.054,83
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					749.618,76
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	12,00	M3	456,27	5.475,24
2080100030	LASTRO DE BRITA	24,00	M3	106,33	2.551,92
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	342,00	M3	440,29	150.579,18
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	1.715,00	M2	121,22	207.892,30
2080100120	ARMADURA CA-50	34.230,00	KG	9,12	312.177,60
2990006970	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 2,30X2,30X2,50M	1,00	UN	15.990,91	15.990,91
2080300350	FORN E EXEC BLOCOS ANCORAGEM EM CONCRETO	10,00	M3	971,47	9.714,70
2080100460	FORN CRAVAÇÃO DE ESTACA DN 180MM 35 TON	300,00	M	119,87	35.961,00
2080100601	MOBIL E DESMOBIL DE BATE ESTACAS GV	1,00	UN	9.275,91	9.275,91
IMPERMEABILIZAÇÃO/PINTURA					78.527,44
2100101100	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	816,00	M2	28,96	23.631,36
2100101160	IMPERM SIKA TOP 107 OU SIMIL TRES DEMAOS	443,00	M2	41,88	18.552,84
2990000406	APLICACAO SIKA-SWELL EM JUNTAS DE CONC	200,00	M	82,45	16.490,00
2080100380	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM ISOPOR E=2,0CM	100,00	M2	6,37	637,00
2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	584,00	M2	18,41	10.751,44
2990003554	FORN/APL. DE MANTA ALUMINIZADA ESP 3MM	80,00	M2	105,81	8.464,80
FECHAMENTO					31.127,40
2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	2,00	M2	479,84	959,68
2090100560	JANELA OU BASCULA ALUM C/ FOLHAS CORRER	9,00	M2	410,42	3.693,78
2090100325	COBERTURA COM TELHAS DE ALUMINIO	214,00	M2	123,71	26.473,94
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS					543.656,71
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	4.388,00	KG	24,20	106.189,60
2170100250	PECAS EM PERFIL ACO INOX	1.800,00	KG	74,89	134.802,00
2120100070	MONT E ASSENT C/ MOTOBOMBA POT 300A500CV	3,00	UN	7.286,20	21.858,60
2990007025	FORN INST ELÉTRICAS DISTR. E ILUMIN.-EAB	1,00	UN	64.566,56	64.566,56
2990001929	FORN DE MEDIDOR VAZÃO ELETROMAG-DN600	1,00	UN	47.241,45	47.241,45
2990006968	MONT/INST MAT HIDR E.A.B. - REIS MAGOS	1,00	UN	60.404,85	60.404,85
2990006969	FORN/INST PONTE ROLANTE CAP. 7,5T-COMPLE	1,00	UN	98.032,40	98.032,40
2990002135	FORN INST GUARDA-CORPO FIBRA VIDRO 2"X2"	35,00	M	301,75	10.561,25
FORNECIMENTO DE MATERIAIS					1.834.441,41
2990006971	CONJUNTO MOTO BOMBA 300CV-REIS MAGOS	3,00	UN	490.286,00	1.470.858,00
2770105047	RED CONC FOFO FF 16 DN 400 X 250MM	3,00	UN	2.011,31	6.033,93
2770107028	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 400MM	6,00	UN	4.931,37	29.588,22
2771110049	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 400 ATÉ 0,50M	9,00	UN	1.104,72	9.942,48

2770700081	VALV RET FOFO FECH RAP FF 16 DN 400MM	3,00	UN	15.962,80	47.888,40
2770700082	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN400	3,00	UN	18.813,30	56.439,90
2770101112	CURVA 45 FOFO FF 16 NBR7675 DN400MM	3,00	UN	2.442,31	7.326,93
2770102123	TE RED FOFO FFF 16 DN 400X200MM	1,00	UN	3.663,46	3.663,46
2771110025	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 200 ATÉ 0,50M	1,00	UN	409,98	409,98
2770700083	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN200	1,00	UN	7.776,17	7.776,17
2770102113	TE RED FOFO FFF 10 DN 500X300MM	1,00	UN	4.657,63	4.657,63
2771110227	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 200 1,51A2,50M	1,00	UN	1.066,13	1.066,13
2771110050	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 400 0,51A1,50M	3,00	UN	2.088,20	6.264,60
2770108060	FLANGE CEGO FOFO 16 NBR7675 DN 800MM	2,00	UN	5.219,83	10.439,66
2770703004	CARRETEL C/ TIRANTES FOFO DN 80MM	4,00	UN	2.346,53	9.386,12
2771110081	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 800 0,51A1,50M	1,00	UN	7.394,85	7.394,85
2770107029	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 800MM	2,00	UN	13.368,85	26.737,70
2770102124	TE FOFO BBF 16 DN 800MM	1,00	UN	17.144,05	17.144,05
2771110084	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 800 3,51A4,50M	1,00	UN	17.893,56	17.893,56
2770102125	TE RED FOFO FFF 16 DN 800X700MM	2,00	UN	6.824,10	13.648,20
2770102126	TE RED FOFO FFF 16 DN 700X600MM	2,00	UN	5.650,83	11.301,66
2771110081	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 800 0,51A1,50M	1,00	UN	7.394,85	7.394,85
2770104042	EXTREM FOFO BF PN-16 JTE NBR-7675 DN 800	1,00	UN	46.667,25	46.667,25
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	24,00	UN	9,20	220,80
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	36,00	UN	13,88	499,68
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	112,00	UN	23,49	2.630,88
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	88,00	UN	56,10	4.936,80
2770109067	PARAFUSO ACO GALV 36X140MM C/PORCA	96,00	UN	29,77	2.857,92
2770708017	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 800	16,00	UN	134,01	2.144,16
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	2,00	UN	120,63	241,26
2770708011	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 600	2,00	UN	49,67	99,34
2770708016	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 400	31,00	UN	26,79	830,49
2770708018	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 200	4,00	UN	5,86	23,44
2770708014	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 250	3,00	UN	10,97	32,91

5	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	816.308,97
---	------------------------------	-------------------

MOVIMENTO DE TERRA	20.727,00
---------------------------	------------------

2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	140,00	M3	36,99	5.178,60
2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	210,00	M3	42,54	8.933,40
2040100400	COMPACTACAO MECANICA DE ATERRO 100% PN	350,00	M3	2,45	857,50
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	350,00	M3	2,35	822,50
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	3.500,00	MK	1,41	4.935,00

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	242.951,42
-------------------------------	-------------------

2170100052	ANCORAGEM DA TUBUL COM CONCRETO ARMADO	71,00	M3	2.716,59	192.877,89
2080200435	ESTACA METÁLICA PERFIL I BIT. W 15X13	288,00	M	149,11	42.943,68
2170100791	FORN E COLOC DE BORRACHA NEOPREME E=5MM	65,00	M2	109,69	7.129,85

ASSENTAMENTO	26.656,98
---------------------	------------------

2990004890	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JTE DN 800	25,00	M	108,90	2.722,50
2990006966	ASSENT TUBO FºFº JTE DN 800 EM E PILARES	147,00	M	181,34	26.656,98

FORNECIMENTO DE MATERIAIS						523.251,07
2990006967	TUBO FOFO K9 PB JTE NBR7675 DN 800MM	175,00	M	2.374,68	415.569,00	
2770100017	LUVA FOFO BB JTE NBR7675 DN 800MM	1,00	UN	15.405,69	15.405,69	
2770101114	CURVA 45° FOFO BB JTE DN 800MM	1,00	UN	16.119,23	16.119,23	
2770101115	CURVA 11° FOFO BB JTE DN 800MM	1,00	UN	13.163,83	13.163,83	
2770110483	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 800 2,51A3,50M	1,00	UN	10.207,25	10.207,25	
2770110484	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 800 3,51A4,50M	1,00	UN	13.123,61	13.123,61	
2770110486	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 800 5,51A6,80M	2,00	UN	19.831,23	39.662,46	
6 UNIDADE MEDIDORA DE VAZÃO - CALHA PARSHALL						320.590,19
SERVIÇOS TÉCNICOS						519,12
2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	92,00	M2	2,74	252,08	
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04	267,04	
MOVIMENTO DE TERRA						3.633,92
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	68,00	M3	36,99	2.515,32	
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	68,00	M3	2,35	159,80	
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	680,00	MK	1,41	958,80	
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						102.763,31
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	2,00	M3	456,27	912,54	
2080100030	LASTRO DE BRITA	3,00	M3	106,33	318,99	
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	52,00	M3	440,29	22.895,08	
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	110,00	M2	121,22	13.334,20	
2080100120	ARMADURA CA-50	5.208,00	KG	9,12	47.496,96	
2990005588	CAIXA ALVEN DIM. INT. 4,00x2,00x2,30M	1,00	UN	17.805,54	17.805,54	
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS						100.099,14
2990007008	FORN E ASSENT DE CALHA PARSHAL W=38"	1,00	UN	29.034,74	29.034,74	
2990007009	MONT/INST MAT HIDR CALHA - REIS MAGOS	1,00	UN	4.006,40	4.006,40	
2990001362	FORN E INST DE MEDIDOR MAGNÉTICO DN 300	2,00	UN	33.529,00	67.058,00	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS						113.574,70
2171400080	FORN.TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 400MM	60,00	M	498,84	29.930,40	
2990007073	MEDIDOR DE VAZAO ULTRA-SONICO INTRUSIVO	1,00	UN	42.213,05	42.213,05	
2770101028	CURVA 90 FOFO BB JE NBR7675 DN 400	4,00	UN	2.181,69	8.726,76	
2770104006	EXTREM FOFO BF JE 10 NBR7675 DN 400	2,00	UN	774,93	1.549,86	
2770105020	RED CONC FOFO FF 10 DN 400 X 300MM	2,00	UN	1.275,09	2.550,18	
2770110449	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 400 ATÉ 0,50M	2,00	UN	409,79	819,58	
2770110251	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 1,51A2,50M	1,00	UN	2.584,39	2.584,39	
2770110252	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 2,51A3,50M	1,00	UN	3.123,92	3.123,92	
2770110254	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 4,51A5,80M	4,00	UN	5.008,94	20.035,76	
2770109007	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 300MM	2,00	UN	77,98	155,96	
2770109009	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 400MM	4,00	UN	193,93	775,72	
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	24,00	UN	9,20	220,80	
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	64,00	UN	13,88	888,32	
7 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PRÉ-FABRICADA 2 X 250 L/S						16.977.830,02

SERVIÇOS TÉCNICOS						5.253,84
2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	1.820,00	M2	2,74	4.986,80	
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04	267,04	

MOVIMENTO DE TERRA						9.352,00
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	175,00	M3	36,99	6.473,25	
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	175,00	M3	2,35	411,25	
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	1.750,00	MK	1,41	2.467,50	

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						1.348.080,76
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	88,00	M3	456,27	40.151,76	
2080100030	LASTRO DE BRITA	175,00	M3	106,33	18.607,75	
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	875,00	M3	440,29	385.253,75	
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	875,00	M2	121,22	106.067,50	
2080100120	ARMADURA CA-50	87.500,00	KG	9,12	798.000,00	

INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS						155.753,22
2990007005	OPERAÇÃO ASSISTIDA ETA - REIS MAGOS	6,00	MES	25.958,87	155.753,22	

FORNECIMENTO DE MATERIAIS						15.459.390,20
2990007003	FORN ETA COMPACTA CAP 250L/S-REIS MAGOS	2,00	UN	7.729.695,10	15.459.390,20	

8 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CASA DE QUÍMICA 1.451.815,91

SERVIÇOS TÉCNICOS						732,84
2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	170,00	M2	2,74	465,80	
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04	267,04	

MOVIMENTO DE TERRA						726,80
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	5,00	M3	36,99	184,95	
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	20,00	M3	12,52	250,40	
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	20,00	M3	10,46	209,20	
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	5,00	M3	2,35	11,75	
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	50,00	MK	1,41	70,50	

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						293.799,06
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	9,00	M3	456,27	4.106,43	
2080100030	LASTRO DE BRITA	17,00	M3	106,33	1.807,61	
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	135,00	M3	440,29	59.439,15	
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	253,00	M2	121,22	30.668,66	
2080100120	ARMADURA CA-50	13.440,00	KG	9,12	122.572,80	
2080100460	FORN CRAVAÇÃO DE ESTACA DN 180MM 35 TON	550,00	M	119,87	65.928,50	
2080100601	MOBIL E DESMOBIL DE BATE ESTACAS GV	1,00	UN	9.275,91	9.275,91	

FECHAMENTO						107.994,52
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	915,00	M2	54,96	50.288,40	
2090100250	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	15,00	M2	49,87	748,05	
2100100616	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORRO DE PVC	115,00	M2	46,76	5.377,40	
2090100910	FORNEC COLOCACAO ARMARIOS	18,00	M2	1.135,11	20.431,98	

2990005933	JANELA ESQUAD ALUM C/ VENEZ E VIDRO FIXO	12,00	M2	1.177,58	14.130,96
2090100595	GRADE METALON INCL TRAT ANTI-CORROSIVO	25,00	M2	193,69	4.842,25
2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	9,00	M2	286,52	2.578,68
2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	20,00	M2	479,84	9.596,80
COBERTURA					21.274,08
2090100410	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, MADEIRAMEN	138,00	M2	154,16	21.274,08
PISOS E REVESTIMENTOS					137.205,24
2100100120	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	276,00	M2	69,14	19.082,64
2100101530	AZULEJO 20X20CM EXTRA, INCL REJUNTE	120,00	M2	42,02	5.042,40
2990003554	FORN/APL. DE MANTA ALUMINIZADA ESP 3MM	70,00	M2	105,81	7.406,70
2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	120,00	M2	66,11	7.933,20
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	1.830,00	M2	5,35	9.790,50
2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	1.830,00	M2	29,65	54.259,50
2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	1.830,00	M2	18,41	33.690,30
INSTALAÇÕES PREDIAIS					43.052,81
2110100094	BACIA SANITARIA CX ACOPLADA, COMPLETA	2,00	UN	483,23	966,46
2990004493	FORN INST AR COND SPLIT CASSETE-22.000	2,00	UN	6.096,00	12.192,00
2990004494	FORN INST AR COND SPLIT CASSETE-18.000	2,00	UN	5.588,00	11.176,00
2990004495	FORN INST AR COND SPLIT CASSETE-9.000	4,00	UN	2.686,00	10.744,00
2110100092	DUCHA HIGIENICA CROMADA	2,00	UN	111,54	223,08
2110100111	LAVATORIO SIMPLES, COMPLETO	2,00	UN	373,90	747,80
2110100116	CUBA DE ACO INOX Nº 2	6,00	UN	254,39	1.526,34
2110100155	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL	2,00	UN	48,39	96,78
2110100447	BANC APOIO GRANITO CINZA INCL RODABANCA	8,00	M2	517,85	4.142,80
2100100071	SOLEIRA DE GRANITO	2,00	M2	349,84	699,68
2110100170	CABIDE DE LOUCA	1,00	UN	21,69	21,69
2110100175	PAPELEIRA EM METAL CROMADO	2,00	UN	56,65	113,30
2110100200	ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	2,00	UN	118,04	236,08
2110100295	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	2,00	UN	83,40	166,80
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	2,00	UN	284,77	569,54
2144000005	PONTO DE ÁGUA FRIA	2,00	UN	86,52	173,04
2144000010	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO	2,00	UN	189,17	378,34
2145000005	PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	2,00	UN	94,61	189,22
2145000015	PONTO COM CAIXA SIFONADA	2,00	UN	119,65	239,30
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS					55.938,55
2990007006	MONT/INST EQUIP/TANQUE CASA QUIMICA-RM	1,00	UN	12.526,00	12.526,00
2990007026	FORN INST ELÉTRICAS CASA DE QUIMICA	1,00	UN	43.412,55	43.412,55
FORNECIMENTO DE MATERIAIS					789.542,57
2990007051	BOMBA DOSADORA DE SULFATO TIPO PISTÃO	1,00	UN	42.233,46	42.233,46
2990007052	BOMBA DOSADORA DE FLUOR TIPO DIAFRAGMA	1,00	UN	42.233,46	42.233,46
2990007053	BOMBA DOSADORA DE CAL DE DESLOC POSITIVO	2,00	UN	42.233,46	84.466,92
2990007054	TANQUE VERT FECHADOS PEAD CAP. 13.000L	1,00	UN	25.084,40	25.084,40
2990007055	TANQUE VERT FECHADOS PEAD CAP. 3.000L	1,00	UN	9.121,60	9.121,60
2990007056	TANQUE VERT ABERTOS EM PRFV CAP. 2.000L	1,00	UN	10.831,90	10.831,90

2990007057	TANQUE VERT FECH C/ TAMPA REMOVIVEL 250L	1,00	UN	3.169,75	3.169,75
2990007060	BOMBA DOSADORA DE POLIELETRÓLITO	2,00	UN	43.327,60	86.655,20
2990007061	DETECTOR P/ VAZAMENTO DE GÁS CLORO	1,00	UN	5.701,00	5.701,00
2990007062	COMPRESSOR ROTATIVO , DN SAÍDA 1.1/2"	2,00	UN	1.710,30	3.420,60
2990007063	SISTEMA DE CLORAÇÃO AUTOMATICO	1,00	UN	166.535,33	166.535,33
2990007015	MEDIDOR PH P/BANCADA MICROPROCESSADO	4,00	UN	855,15	3.420,60
2990007032	TURBIDÍMETRO PARA CAMPO/BANCADA	1,00	UN	1.140,20	1.140,20
2990007033	COLORÍMETRO PARA FLUORETO	1,00	UN	1.140,20	1.140,20
2990007034	COLORÍMETRO PARA COR	1,00	UN	798,14	798,14
2990007035	MEDIDOR P/ ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTA	1,00	UN	798,14	798,14
2990007036	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO MULTIPARÂMET	1,00	UN	1.767,31	1.767,31
2990007037	JAR-TEST P/ ENSAIO FLOCULACAO SEIS PROVA	1,00	UN	2.850,50	2.850,50
2990007038	PLACA AGITADORA SEM AQUECIMENTO	1,00	UN	570,10	570,10
2990007039	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 5.000 MICROLITROS	1,00	UN	741,13	741,13
2990007040	PIPETA AUTOMÁTICA CAPAC. MÁXIMA DE 10ML	1,00	UN	741,13	741,13
2990007041	DISPENSADOR	1,00	UN	2.280,40	2.280,40
2990007042	BURETA DIGITAL CAPACIDADE 10ML	1,00	UN	3.192,56	3.192,56
2990007043	DEIONIZADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 50 L/H	1,00	UN	1.140,20	1.140,20
2990007044	MONITOR DE pH ONLINE P/ CONTROLE PROCESS	3,00	UN	5.701,00	17.103,00
2990007045	ANALISADOR TURBIDEZ EM PROCESSO CONTINUO	15,00	UN	8.209,44	123.141,60
2990007046	ANALISADOR FLUORETO ONLINE	1,00	UN	23.944,20	23.944,20
2990007047	ANALISADOR CLORO ONLINE	1,00	UN	20.523,60	20.523,60
2990007048	MONITOR CONTINUO DE CARGA IONICA	1,00	UN	34.206,00	34.206,00
2990007049	SISTEMA DESLIG DE EMERGÊNCIA P/ VALVULAS	1,00	UN	68.412,00	68.412,00
2990007050	VIDRARIA PARA LABORATÓRIO	1,00	CJ	2.177,94	2.177,94

9 **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ESCRITÓRIO, APOIO E GUARITA** **354.413,09**

SERVIÇOS TÉCNICOS **1.010,84**

2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	174,00	M2	2,74	476,76
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	2,00	UN	267,04	534,08

MOVIMENTO DE TERRA **1.729,08**

2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	6,00	M3	36,99	221,94
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	24,00	M3	12,52	300,48
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	21,00	M3	10,46	219,66
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	60,00	M3	2,35	141,00
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	600,00	MK	1,41	846,00

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS **123.884,31**

2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	456,27	2.281,35
2080100030	LASTRO DE BRITA	2,00	M3	106,33	212,66
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	58,00	M3	440,29	25.536,82
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	209,00	M2	121,22	25.334,98
2080100120	ARMADURA CA-50	5.800,00	KG	9,12	52.896,00
2080100130	ARMADURA CA-60	1.855,00	KG	9,50	17.622,50

FECHAMENTO **31.059,31**

2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	250,00	M2	54,96	13.740,00
------------	-------------------------------------	--------	----	-------	-----------

2990005933	JANELA ESQUAD ALUM C/ VENEZ E VIDRO FIXO	9,00	M2	1.177,58	10.598,22
2090100595	GRADE METALON INCL TRAT ANTI-CORROSIVO	9,00	M2	193,69	1.743,21
2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	9,00	M2	286,52	2.578,68
2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	5,00	M2	479,84	2.399,20

COBERTURA	26.823,84
------------------	------------------

2090100410	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, MADEIRAMEN	174,00	M2	154,16	26.823,84
------------	--	--------	----	--------	-----------

PISOS E REVESTIMENTOS	60.096,90
------------------------------	------------------

2100100120	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	160,00	M2	69,14	11.062,40
2100101530	AZULEJO 20X20CM EXTRA, INCL REJUNTE	150,00	M2	42,02	6.303,00
2990003554	FORN/APL. DE MANTA ALUMINIZADA ESP 3MM	20,00	M2	105,81	2.116,20
2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	40,00	M2	66,11	2.644,40
2090100622	DIVISORIA GRANITO CINZA POLIDO DUAS FACE	10,00	M2	396,03	3.960,30
2110100446	BANCADA EM GRANITO INCL RODABANCA	10,00	M2	472,06	4.720,60
2100101055	PINT IGOLFLEX BRANCO OU SIM QUATRO DEMÃO	50,00	M2	51,70	2.585,00
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	500,00	M2	5,35	2.675,00
2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	500,00	M2	29,65	14.825,00
2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	500,00	M2	18,41	9.205,00

INSTALAÇÕES PREDIAIS	109.808,81
-----------------------------	-------------------

2990007027	FORN INST ELÉTRICAS ADMINISTRATIVO	1,00	UN	34.791,38	34.791,38
2990004495	FORN INST AR COND SPLIT CASSETE-9.000	5,00	UN	2.686,00	13.430,00
2990007028	FORN INST ELÉTRICAS GUARITA	1,00	UN	7.001,39	7.001,39
2110100080	CAIXA DÁGUA FIBRA VIDRO 1000L	3,00	UN	641,72	1.925,16
2110100094	BACIA SANITARIA CX ACOPLADA, COMPLETA	3,00	UN	483,23	1.449,69
2110100030	CHUVEIRO PLÁSTICO ELÉTRICO TIPO DUCHA	2,00	UN	55,03	110,06
2110100088	MICTORIO DE LOUCA BRANCA	1,00	UN	338,08	338,08
2110100092	DUCHA HIGIENICA CROMADA	3,00	UN	111,54	334,62
2110100111	LAVATORIO SIMPLES, COMPLETO	4,00	UN	373,90	1.495,60
2110100155	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL	3,00	UN	48,39	145,17
2100100071	SOLEIRA DE GRANITO	2,00	M2	349,84	699,68
2110100170	CABIDE DE LOUCA	4,00	UN	21,69	86,76
2110100175	PAPELEIRA EM METAL CROMADO	3,00	UN	56,65	169,95
2110100180	SABONETEIRA DE LOUCA	4,00	UN	36,38	145,52
2110100200	ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	2,00	UN	118,04	236,08
2110100295	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	4,00	UN	83,40	333,60
2110100280	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRET	10,00	UN	284,77	2.847,70
2110100270	CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO	3,00	UN	183,45	550,35
2110100255	FOSSA/SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO CONCRETO	2,00	UN	1.788,56	3.577,12
2144000005	PONTO DE ÁGUA FRIA	6,00	UN	86,52	519,12
2144000010	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO	2,00	UN	189,17	378,34
2990007012	FORN. E INST. RESERV METALICO ELEV. 10M3	1,00	UN	38.386,40	38.386,40
2145000005	PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	4,00	UN	94,61	378,44
2145000015	PONTO COM CAIXA SIFONADA	4,00	UN	119,65	478,60

10	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DRENAGEM E URBANIZAO	2.978.361,46
----	--	---------------------

SERVIÇOS TÉCNICOS	42.582,60
--------------------------	------------------

2990005041	EQUIPE TOPOGRÁFICA OBRA (MÊS)	3,00	UNM	14.194,20	42.582,60
SERVIÇOS PRELIMINARES					299.599,20
2030100060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	5.455,00	M3	7,04	38.403,20
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	2.600,00	M3	100,46	261.196,00
CAIXAS, DISPOSITIVOS ESPECIAIS E POÇOS DE VISITA					90.449,54
2081000020	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,26A1,75M	20,00	UN	2.396,51	47.930,20
2081000030	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,76A2,25M	5,00	UN	2.615,00	13.075,00
2081000040	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,26A2,75M	1,00	UN	2.833,49	2.833,49
2990006113	CAIXA DRENAGEM DIM. 5,50X0,75X1,20M	1,00	UN	9.063,85	9.063,85
2170102200	FORN EXEC DE CAIXA RALO INCL GRELHA FOFO	25,00	UN	701,88	17.547,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					119.259,22
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	456,27	2.281,35
2080100030	LASTRO DE BRITA	2,00	M3	106,33	212,66
2080100366	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	53,00	M3	440,29	23.335,37
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	372,00	M2	121,22	45.093,84
2080100120	ARMADURA CA-50	5.300,00	KG	9,12	48.336,00
ASSENTAMENTO					222.693,07
2990006117	FORN E ASSENT TUBO CONCR CA-2 DN300, MOV	520,00	M	116,09	60.366,80
2990001599	FORN E ASSENT TUBO CONCR CA-2 DN400, MOV	351,00	M	133,97	47.023,47
2990006118	FORN E ASSENT TUBO CONCR CA-2 DN600, MOV	216,00	M	211,55	45.694,80
2130101255	FORN E ASSENT TUBO CONCRETO CA-2 DN 800	100,00	M	300,96	30.096,00
2173011005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 S/PAV	800,00	M	49,39	39.512,00
URBANIZAÇÃO					2.025.682,58
2990007023	FORN INST ELÉTRICAS ABRIGO - ETA	1,00	UN	16.160,99	16.160,99
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	350,00	M3	100,46	35.161,00
2990007024	FORN INST ELÉTRICAS DISTR. E ILUMIN.-ETA	1,00	UN	207.173,64	207.173,64
2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	8.063,00	M2	89,43	721.074,09
2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	8.130,00	M2	66,11	537.474,30
2150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	5.200,00	M	42,39	220.428,00
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	150,00	M2	123,96	18.594,00
2990007014	CERCA ARAME LISO 6 FIOS, ESP=3,0M-MADEIR	3.420,00	M	24,18	82.695,60
2160100050	CERCA TELA GALVANIZADA FIO 12, ESP=3,0M	750,00	M	88,80	66.600,00
2170100340	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI	5,00	M3	7.520,35	37.601,75
2160100158	PORTAO L=4M H=3M PJA000000002XX-0056/57	3,00	UN	6.305,07	18.915,21
2170100350	MEIA CANA DE CONCRETO DN 300	600,00	M	34,00	20.400,00
2170100351	SARJETA EM CONCRETO	1.200,00	M	36,17	43.404,00
2160100107	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	8.815,00	M2	11,27	99.345,05
2160100120	PLANTIO DE ARVORES H=2,0M	30,00	UN	35,39	1.061,70
2160100156	PORTAO L=1M H=3M PJA000000002XX-0056/57	2,00	UN	2.277,42	4.554,84
2990004623	FORN. EXEC. LANÇAMENTO DRENAGEM/DESCARGA	1,00	UN	5.597,51	5.597,51
2070100020	MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO	165,00	M3	409,31	67.536,15
11	RESERVATÓRIO DE APOIADO - 2 x 2.500 = 5.000M3				3.569.505,45

SERVIÇOS TÉCNICOS						5.972,80
2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	968,00	M2	2,74		2.652,32
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04		267,04
2220500150	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	16,00	UN	190,84		3.053,44
SERVIÇOS PRELIMINARES						27.171,10
2990003111	#REF!	935,00	M2	29,06		27.171,10
MOVIMENTO DE TERRA PARA O RESERVATÓRIO						29.605,17
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	97,00	M3	36,99		3.588,03
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	872,00	M3	12,52		10.917,44
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	49,00	M3	43,16		2.114,84
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	436,00	M3	10,46		4.560,56
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	484,00	M3	2,35		1.137,40
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	4.840,00	MK	1,41		6.824,40
2040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	25,00	M3	18,50		462,50
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						2.084.728,00
2080100010	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO LASTRO DE AREIA	146,00	M3	108,85		15.892,10
2080100030	LASTRO DE BRITA	158,00	M3	106,33		16.800,14
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	43,00	M3	456,27		19.619,61
2080100050	FORMA PLANA MET., INCL ESCO/DESF/CIMB	3.799,00	M2	149,05		566.240,95
2080100120	ARMADURA CA-50	114.240,00	KG	9,12		1.041.868,80
2080100130	ARMADURA CA-60	1.904,00	KG	9,50		18.088,00
2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	952,00	M3	426,70		406.218,40
IMPERMEABILIZAÇÃO						184.496,40
2100100990	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR UMA DEMA0	968,00	M2	15,07		14.587,76
2100101090	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR UMA DEMA0	68,00	M2	15,52		1.055,36
2100101505	FORN/EXEC IMPERM. SIKATOP FLEX 3 DEMÃOS	2.183,00	M2	44,42		96.968,86
2100101535	ISOPOR COM E=2,0CM	968,00	M2	8,55		8.276,40
2990000406	APLICACAO SIKA-SWELL EM JUNTAS DE CONC	304,00	M	82,45		25.064,80
2990003362	FOR/EXEC IMPEM. SIKA FLOOR 2530 2 DEMÃOS	968,00	M2	23,78		23.019,04
2170100603	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	146,00	M3	106,33		15.524,18
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS						81.226,53
2990006954	MONT/INST MAT HIDR RESERV. REIS MAGOS	1,00	UN	81.226,53		81.226,53
URBANIZAÇÃO						2.479,20
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	20,00	M2	123,96		2.479,20
SERVIÇOS DIVERSOS						249.091,05
2170100250	PECAS EM PERFIL ACO INOX	2.137,00	KG	74,89		160.039,93
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	1.135,00	KG	24,20		27.467,00
2170100320	REGUA PARA LEITOR DE NIVEL	1,00	UN	378,78		378,78
2170100410	TELA GALVANIZADANAS CURVAS DOS RESPIROS	2,00	M2	55,36		110,72
2090100800	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 2"	124,00	M	271,60		33.678,40

2170100450	FORN ASSENT TUBO PVC DREN DN100 CONEXOES	34,00	M	38,76	1.317,84
2170100455	FORN ASSENT TUBO PVC DREN DN150 CONEXOES	24,00	M	59,68	1.432,32
2990006244	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,30X1,00X1,50M	6,00	UN	4.013,04	24.078,24
2120100750	FORN E ASSENT TAMPA FIBRA VIDRO CF PROJ	2,00	M2	293,91	587,82

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	14.831,10
---	------------------

2100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	45,00	M2	51,12	2.300,40
2100100439	PINT TEXT ACRIL FINA INC SELAD UMA DEMÃO	810,00	M2	15,47	12.530,70

FORNECIMENTO DE MATERIAIS	889.904,10
----------------------------------	-------------------

2770110100	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 1000 5,51A6,80M	4,00	UN	34.590,70	138.362,80
2770110300	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 1000 5,51A6,80M	2,00	UN	29.486,27	58.972,54
2770110282	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 800 1,51A2,50M	2,00	UN	8.184,81	16.369,62
2770110250	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 400 0,51A1,50M	2,00	UN	1.484,77	2.969,54
2770110226	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 200 0,51A1,50M	18,00	UN	569,55	10.251,90
2770110024	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 150 4,51A5,80M	6,00	UN	1.525,71	9.154,26
2770110220	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 150 0,51A1,50M	12,00	UN	816,99	9.803,88
2990006949	TOCO FOFO FF C/ ABA VED DN 1000MM	2,00	UN	13.509,31	27.018,62
2770104038	EXTREM FOFO PF C/ ABA VED DN 1000MM	4,00	UN	10.328,16	41.312,64
2770104039	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 1000MM	1,00	UN	7.450,07	7.450,07
2770104013	EXTREM FOFO PF C/ ABA VED DN 800MM	2,00	UN	5.600,68	11.201,36
2770104012	EXTREM FOFO PF C/ ABA VED DN 400MM	2,00	UN	1.504,27	3.008,54
2770101082	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN 1000MM	1,00	UN	25.131,04	25.131,04
2770101085	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN 800MM	2,00	UN	14.060,84	28.121,68
2770101007	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN200MM	36,00	UN	420,20	15.127,20
2770101006	CURVA 90 FOFO FF 10 NBR7675 DN150MM	6,00	UN	299,54	1.797,24
2770100016	LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 1000MM	1,00	UN	10.430,32	10.430,32
2770102117	TE FOFO FFF 10 NBR7675 DN 1000MM	2,00	UN	21.426,64	42.853,28
2770110094	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 1000 ATÉ 0,50M	2,00	UN	4.803,98	9.607,96
2770107021	JUNTA DESMONT FOFO FF 10 DN 1000MM	3,00	UN	16.889,68	50.669,04
2770108056	FLANGE CEGO FOFO 10 NBR7675 DN 1000MM	3,00	UN	7.922,11	23.766,33
2770700063	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 1000	2,00	UN	52.229,10	104.458,20
2770700028	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	2,00	UN	10.861,88	21.723,76
2770700073	VALV RET FOFO FECH RAP FF 10 DN 1000MM	2,00	UN	80.954,20	161.908,40
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	644,00	UN	56,10	36.128,40
2770109053	PARAFUSO ACO GALV 30X130MM C/PORCA	96,00	UN	41,26	3.960,96
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	64,00	UN	13,88	888,32
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	576,00	UN	9,20	5.299,20
2770708008	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 1000MM	23,00	UN	367,12	8.443,76
2770708004	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 800MM	4,00	UN	325,87	1.303,48
2770109009	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 400MM	4,00	UN	193,93	775,72
2770109005	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 200MM	36,00	UN	35,09	1.263,24
2770109004	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 150MM	18,00	UN	20,60	370,80

12 **ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA**

3.595.910,90

SERVIÇOS TÉCNICOS						4.142,48
2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	300,00	M2	2,74	822,00	
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	1,00	UN	267,04	267,04	
2220500150	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	16,00	UN	190,84	3.053,44	
SERVIÇOS PRELIMINARES						16.389,84
2990003111	ANDAIME METALICO EXEC ESTRURAS CONCRETO	564,00	M2	29,06	16.389,84	
MOVIMENTO DE TERRA						12.297,68
2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	40,00	M3	42,54	1.701,60	
2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	360,00	M3	12,62	4.543,20	
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	88,00	M3	10,46	920,48	
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	312,00	M3	2,35	733,20	
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	3.120,00	MK	1,41	4.399,20	
ESGOTAMENTO						734,40
2060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	160,00	HRS	4,59	734,40	
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						563.386,07
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	70,00	M3	456,27	31.938,90	
2080100050	FORMA PLANA MET., INCL ESCO/DESF/CIMB	1.195,00	M2	149,05	178.114,75	
2080100120	ARMADURA CA-50	24.976,00	KG	9,12	227.781,12	
2080100130	ARMADURA CA-60	1.315,00	KG	9,50	12.492,50	
2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	239,00	M3	426,70	101.981,30	
2990005589	CAIXA ALVEN DIM. INT. 2,00X2,00MX2,30M	1,00	UN	11.077,50	11.077,50	
FECHAMENTO						131.802,03
2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	101,00	M2	43,15	4.358,15	
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	404,00	M2	54,96	22.203,84	
2090100250	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	20,00	M2	49,87	997,40	
2090100410	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, MADEIRAMEN	369,00	M2	154,16	56.885,04	
2990002135	FORN INST GUARDA-CORPO FIBRA VIDRO 2"X2"	121,00	M	301,75	36.511,75	
2090100700	FORN E INST DE PORTA EM CHAPA DE AÇO	26,00	M2	309,56	8.048,56	
2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	6,00	M2	286,52	1.719,12	
2090100580	JANELA OU BASCULA ALUM TIPO MAXIM-AR	3,00	M2	359,39	1.078,17	
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						68.344,66
2100100300	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	1.010,00	M2	20,40	20.604,00	
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	1.010,00	M2	5,35	5.403,50	
2100100375	PINT PVA LATEX INCL PREP PAREDE 2 DEMAOS	1.010,00	M2	17,77	17.947,70	
2100101090	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR UMA DEMA0	250,00	M2	15,52	3.880,00	
2100100990	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR UMA DEMA0	38,00	M2	15,07	572,66	
2100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	390,00	M2	51,12	19.936,80	
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECAÑICAS						916.723,50
2120100070	MONT E ASSENT CJ MOTOBOMBA POT 300A500CV	3,00	UN	7.286,20	21.858,60	
2120100560	MONOVIA EM PERFIL "I"	775,00	KG	10,63	8.238,25	

2990007022	FORN INST ELÉTRICAS SALA ELÉTRICA - EAT	1,00	UN	691.453,66	691.453,66
2990005733	FORN/INST DE TALHA E TROLEI CAP=3000KG	1,00	UN	15.397,69	15.397,69
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	2.625,00	KG	24,20	63.525,00
2990006287	FORN MEDIDOR ELETROM BATER DN600-C/TELEM	1,00	UN	47.241,45	47.241,45
2990006955	MONT/INST MAT HIDR E.A.T. - REIS MAGOS	1,00	UN	69.008,85	69.008,85

URBANIZAÇÃO					2.479,20
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	20,00	M2	123,96	2.479,20

FORNECIMENTO DE MATERIAIS					1.879.611,04
2990006956	CONJUNTO MOTO BOMBA 500CV-REIS MAGOS	3,00	UN	433.276,00	1.299.828,00
2771110063	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 500 1,51A2,50M	3,00	UN	4.175,41	12.526,23
2770110476	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 2,51A3,50M	1,00	UN	8.323,96	8.323,96
2771110275	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 700 1,51A2,50M	1,00	UN	7.966,58	7.966,58
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	1,00	UN	6.431,64	6.431,64
2770101094	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	5.951,41	5.951,41
2770101095	CURVA 45 FOFO FF 16 NBR7675 DN700MM	1,00	UN	7.781,87	7.781,87
2770101096	CURVA 45 FOFO FF 16 NBR7675 DN500MM	3,00	UN	3.304,30	9.912,90
2770108056	FLANGE CEGO FOFO 10 NBR7675 DN 1000MM	2,00	UN	7.922,11	15.844,22
2770108058	FLANGE CEGO FOFO 16 NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	3.735,29	3.735,29
2770108055	FLANGE CEGO FOFO 10 NBR7675 DN 600MM	3,00	UN	1.668,98	5.006,94
2770107023	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 1000MM	2,00	UN	7.394,85	14.789,70
2770107024	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 600MM	3,00	UN	6.749,99	20.249,97
2770107015	JUNTA DESMONT TRAV FOFO F 10 DN 500	3,00	UN	4.394,89	13.184,67
2771110067	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 600 ATÉ 0,50M	3,00	UN	2.006,34	6.019,02
2770700063	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 1000	2,00	UN	52.229,10	104.458,20
2770700049	VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 600	3,00	UN	20.302,02	60.906,06
2770700076	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN500	3,00	UN	24.628,32	73.884,96
2770700077	VALV RET FOFO FECH RAP FF 16 DN 500MM	3,00	UN	21.093,70	63.281,10
2770701026	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN100	1,00	UN	511,85	511,85
2770700078	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F16 DN100MM	1,00	UN	4.369,53	4.369,53
2770708008	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 1000MM	6,00	UN	367,12	2.202,72
2770708002	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 600MM	12,00	UN	281,80	3.381,60
2770109007	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 300MM	3,00	UN	77,98	233,94
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	4,00	UN	120,63	482,52
2770708012	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 500	21,00	UN	40,19	843,99
2770708014	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 250	3,00	UN	10,97	32,91
2770708015	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 100	2,00	UN	1,60	3,20
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	320,00	UN	56,10	17.952,00
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	36,00	UN	9,20	331,20
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	240,00	UN	23,49	5.637,60
2770109053	PARAFUSO ACO GALV 30X130MM C/PORCA	420,00	UN	41,26	17.329,20
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	36,00	UN	13,88	499,68
2770109051	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	16,00	UN	5,99	95,84
2770506002	NIPEL GALV ROSC DN 1/2"	12,00	UN	2,45	29,40
2770701010	REG GAV CT BRONZ ROSC C/VOL DN 1/2"	6,00	UN	25,09	150,54
2770502001	TE FEMEA GALV ROSC DN 1/2"	3,00	UN	4,45	13,35
2770709004	MANOMETRO 0 A 150MCA 1/2"	3,00	UN	174,40	523,20

2770110472	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 600 4,51A5,80M	1,00	UN	13.080,51	13.080,51
2771110272	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 600 4,51A5,80M	1,00	UN	10.608,39	10.608,39
2771110268	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 600 0,51A1,50M	1,00	UN	3.215,85	3.215,85
2771110269	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 600 1,51A2,50M	2,00	UN	4.951,11	9.902,22
2171400110	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 600MM	6,00	M	841,13	5.046,78
2770105044	RED FOFO JE DN 700X600MM	2,00	UN	4.398,45	8.796,90
2770107024	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 600MM	1,00	UN	6.749,99	6.749,99
2770700075	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN600	1,00	UN	22.257,85	22.257,85
2770709003	ESTAÇÃO PITOMETRICA 1" (COMPLETA)	2,00	UN	743,78	1.487,56
2770708002	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 600MM	5,00	UN	281,80	1.409,00
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	100,00	UN	23,49	2.349,00

13	ADUTORA REIS MAGOS	14.608,00	M	10.875.383,89
----	---------------------------	------------------	----------	----------------------

ASSENTAMENTO		6.646.223,36			
2275012165	ADUTORA FOFO 700 1,26A1,75 S/PAV S/F	2.975,00	M	331,00	984.725,00
2275012265	ADUTORA FOFO 700 1,76A2,25 S/PAV S/F	7.749,00	M	451,14	3.495.883,86
2275012365	ADUTORA FOFO 700 2,26A2,75 S/PAV S/F	1.015,00	M	583,29	592.039,35
2275012565	ADUTORA FOFO 700 3,26A3,75 S/PAV S/F	266,00	M	883,59	235.034,94
2275012765	ADUTORA FOFO 700 4,26A4,75 S/PAV S/F	385,00	M	1.233,64	474.951,40
2275022065	ADUTORA FOFO 700 ASF S/F	35,00	M	276,57	9.679,95
2275022165	ADUTORA FOFO DN700 ASF PRF 1,26A1,75 S/F	532,00	M	495,31	263.504,92
2275022265	ADUTORA FOFO DN700 ASF PRF 1,76A2,25 S/F	574,00	M	624,79	358.629,46
2275022465	ADUTORA FOFO DN700 ASF PRF 2,76A3,25 S/F	252,00	M	919,74	231.774,48

SERVIÇOS TÉCNICOS		4.694,25			
2990004573	LOC./ NIVEL. E ACOMP. TOP. REDE DE ÁGUA	825,00	M	1,60	1.320,00
2990004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	825,00	M	1,38	1.138,50
2990004568	ACOMP. TOP. - ADUTORA /RECALQUE/ EMISSÁR	825,00	M	1,60	1.320,00
2020100080	CADASTRO DE ÁGUA EM AUTOCAD	825,00	M	1,11	915,75

SERVIÇOS PRELIMINARES		45.348,09			
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	42,00	UND	12,57	527,94
2030100170	CONES DE SINALIZACAO	110,00	UND	1,93	212,30
2030100670	FUROS EM ROCHA DN32MM/50CM-C/ENCH. GROUT	100,00	UN	57,77	5.777,00
2030100015	TAPUME VEDACAO CONTINUO E SINAL EM TELA	1.649,00	M	3,72	6.134,28
2030100193	FORN/INST DE TACHÃO BIDIREC. 14x14x2,5CM	14,00	UN	56,08	785,12
2030100195	FORN INSTALDE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	130,00	UN	226,71	29.472,30
2030100230	ESCORAMENTO DE POSTES	5,00	UN	487,83	2.439,15

MOVIMENTO DE TERRA		1.028.096,30			
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	94,00	M3	36,99	3.477,06
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	376,00	M3	12,52	4.707,52
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	329,00	M3	1.767,56	581.527,24
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	768,00	M3	437,96	336.353,28
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	75,00	M3	68,83	5.162,25
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	239,00	M3	10,46	2.499,94
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	900,00	M3	80,58	72.522,00

2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	1.328,00	M3	2,35	3.120,80
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	13.281,00	MK	1,41	18.726,21

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	242.951,42
-------------------------------	-------------------

2170100052	ANCORAGEM DA TUBUL COM CONCRETO ARMADO	71,00	M3	2.716,59	192.877,89
2080200435	ESTACA METÁLICA PERFIL I BIT. W 15X13	288,00	M	149,11	42.943,68
2170100791	FORN E COLOC DE BORRACHA NEOPREME E=5MM	65,00	M2	109,69	7.129,85

DISPOSITIVOS ESPECIAIS, CAIXAS E POÇOS DE VISITA	410.537,97
---	-------------------

2990006957	CAIXA DIM. INTER. 3,35X1,45X2,80M-GERM	3,00	UN	15.512,79	46.538,37
2990006961	CAIXA DIM. INTER. 3,71X2,15X2,50M-GERM	15,00	UN	16.973,18	254.597,70
2990006960	CAIXA ALVEN. DIM. INT. 1,75X1,54X2,50M	15,00	UN	7.293,46	109.401,90

ESGOTAMENTO	3.672,00
--------------------	-----------------

2060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	800,00	HRS	4,59	3.672,00
------------	--	--------	-----	------	----------

SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	270.700,61
--------------------------------------	-------------------

2990006963	EXECUÇÃO TRAVESSIA 2 - ADUT. REIS MAGOS	1,00	UN	13.188,52	13.188,52
2990006964	FORN EXEC TRAVESSIA 1 - ADUT. REIS MAGOS	1,00	UN	56.189,90	56.189,90
2990007012	FORN. E INST. RESERV METALICO ELEV. 10M3	1,00	UN	38.386,40	38.386,40
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	1.500,00	KG	24,20	36.300,00
2940300170	FORNECIMENTO DE FILTRO TIPO Y DN=50 MM	1,00	UN	344,69	344,69
2080300350	FORN E EXEC BLOCOS ANCORAGEM EM CONCRETO	130,00	M3	971,47	126.291,10

INTERLIGAÇÕES	17.174,28
----------------------	------------------

2191000540	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600 A DN 700	1,00	UN	17.174,28	17.174,28
------------	--------------------------------------	------	----	-----------	-----------

FORNECIMENTO DE MATERIAIS	2.205.985,61
----------------------------------	---------------------

	ADUTORA				722.580,03
2770101091	CURVA 11 FOFO JE DN 700MM	58,00	UN	3.696,43	214.392,94
2770101097	CURVA 22 FOFO JE DN 700MM	65,00	UN	4.708,12	306.027,80
2770101088	CURVA 45 FOFO JE DN 700MM	21,00	UN	5.951,41	124.979,61
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	12,00	UN	6.431,64	77.179,68
	ADUTORA - DESCARGA DN 300X700				426.218,16
2770110474	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 0,51A1,50M	12,00	UN	3.567,41	42.808,92
2771110038	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 300 0,51A1,50M	12,00	UN	1.335,19	16.022,28
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	12,00	UN	6.431,64	77.179,68
2770102121	TE RED FOFO BBF 16 DN 700X400MM	12,00	UN	10.894,61	130.735,32
2770101098	CURVA 90 FOFO FF 16 NBR7675 DN 300	12,00	UN	799,64	9.595,68
2771110037	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	12,00	UN	707,77	8.493,24
2770107026	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 300MM	12,00	UN	6.957,25	83.487,00
2990006959	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 400X300	12,00	UN	1.053,55	12.642,60
2770701027	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN300	12,00	UN	2.649,89	31.798,68
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	576,00	UN	13,88	7.994,88
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	192,00	UN	23,49	4.510,08
2770708013	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 300	48,00	UN	13,09	628,32
2770708016	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 400	12,00	UN	26,79	321,48

ADUTORA - VENTOSA DN 100X700					361.815,90
2770110474	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 0,51A1,50M	15,00	UN	3.567,41	53.511,15
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	15,00	UN	6.431,64	96.474,60
2770102120	TE RED FOFO BBF 16 DN 700X200MM	15,00	UN	8.763,58	131.453,70
2990006962	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 200X100	15,00	UN	311,27	4.669,05
2770701026	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN100	15,00	UN	511,85	7.677,75
2770700078	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F16 DN100MM	15,00	UN	4.369,53	65.542,95
2770109012	ARRUELA AMIANTO P/ FLANGES 16 DN200	15,00	UN	5,86	87,90
2770708015	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 100	15,00	UN	1,60	24,00
2770109051	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	120,00	UN	5,99	718,80
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	180,00	UN	9,20	1.656,00
TRAVESSIA 1 - GALERIA					148.909,71
2771110079	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 700 5,51A6,80M	1,00	UN	21.070,50	21.070,50
2771110274	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 700 0,51A1,50M	2,00	UN	5.112,78	10.225,56
2770110474	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 0,51A1,50M	1,00	UN	3.567,41	3.567,41
2770110473	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 ATÉ 0,50M	2,00	UN	1.189,14	2.378,28
2771110237	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	2,00	UN	547,22	1.094,44
2770110263	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 500 1,51A2,50M	2,00	UN	3.133,04	6.266,08
2771110016	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 100 2,51A3,50M	1,00	UN	760,86	760,86
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	1,00	UN	6.431,64	6.431,64
2770101095	CURVA 45 FOFO FF 16 NBR7675 DN700MM	4,00	UN	7.781,87	31.127,48
2770101100	CURVA 22 FOFO FF 16 DN 100MM	1,00	UN	407,05	407,05
2770102121	TE RED FOFO BBF 16 DN 700X400MM	2,00	UN	10.894,61	21.789,22
2770101098	CURVA 90 FOFO FF 16 NBR7675 DN 300	2,00	UN	799,64	1.599,28
2770101111	CURVA 90 FOFO FF 16 NBR7675 DN 100	1,00	UN	136,57	136,57
2771110037	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	2,00	UN	707,77	1.415,54
2770107026	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 300MM	2,00	UN	6.957,25	13.914,50
2990006959	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 400X300	2,00	UN	1.053,55	2.107,10
2770701027	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN300	2,00	UN	2.649,89	5.299,78
2770701026	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN100	1,00	UN	511,85	511,85
2770700078	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F16 DN100MM	1,00	UN	4.369,53	4.369,53
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	8,00	UN	120,63	965,04
2770708013	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 300	10,00	UN	13,09	130,90
2770708016	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 400	2,00	UN	26,79	53,58
2770708015	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 100	2,00	UN	1,60	3,20
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	192,00	UN	56,10	10.771,20
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	120,00	UN	13,88	1.665,60
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	32,00	UN	23,49	751,68
2770109051	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	16,00	UN	5,99	95,84
TRAVESSIA 2 - PONTE					247.729,16
2771110078	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 700 4,51A5,50M	4,00	UN	14.505,90	58.023,60
2771110076	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 700 2,51A3,50M	2,00	UN	8.114,49	16.228,98
2771110274	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 700 0,51A1,50M	2,00	UN	5.112,78	10.225,56
2771110265	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 500 3,51A4,50M	2,00	UN	6.434,61	12.869,22
2771110238	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 300 0,51A1,50M	2,00	UN	1.138,16	2.276,32
2770102119	TE RED FOFO FFF 16 DN 700X200MM	1,00	UN	7.111,43	7.111,43

2770101099	CURVA 11 FOFO FF 16 NBR7675 DN 700	4,00	UN	7.279,04	29.116,16
2770102121	TE RED FOFO BBF 16 DN 700X400MM	2,00	UN	10.894,61	21.789,22
2771110037	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	2,00	UN	707,77	1.415,54
2770107026	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 300MM	2,00	UN	6.957,25	13.914,50
2990006959	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 400X300	2,00	UN	1.053,55	2.107,10
2770101098	CURVA 90 FOFO FF 16 NBR7675 DN 300	2,00	UN	799,64	1.599,28
2990006962	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 200X100	1,00	UN	311,27	311,27
2770701026	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN100	1,00	UN	511,85	511,85
2770700078	VALV VENT TRIP FOFO AGUA ISO F16 DN100MM	1,00	UN	4.369,53	4.369,53
2770701027	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN300	2,00	UN	2.649,89	5.299,78
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	288,00	UN	120,63	34.741,44
2770708012	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 500	40,00	UN	40,19	1.607,60
2770708013	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 300	120,00	UN	13,09	1.570,80
2770708016	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 400	32,00	UN	26,79	857,28
2770708015	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 100	16,00	UN	1,60	25,60
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	183,00	UN	56,10	10.266,30
2770109053	PARAFUSO ACO GALV 30X130MM C/PORCA	184,00	UN	41,26	7.591,84
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	184,00	UN	13,88	2.553,92
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	44,00	UN	23,49	1.033,56
2770109051	PARAFUSO ACO GALV 16 X 80MM C/PORCA	52,00	UN	5,99	311,48
INTERLIGAÇÃO					74.836,70
2770110077	TOCO FOFO K9 FF10 AGU DN 700 3,51A4,50M	1,00	UN	12.088,72	12.088,72
2770102111	TE FOFO FFF 10 DN 700MM	2,00	UN	10.526,09	21.052,18
2770105046	RED CONC FOFO FF 10 DN 700X500MM	2,00	UN	5.480,39	10.960,78
2770104020	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	3.751,97	3.751,97
2770104041	EXTREM FOFO PF 10 NBR7675 DN 500MM	2,00	UN	3.751,97	7.503,94
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	1,00	UN	6.431,64	6.431,64
2770100007	LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 500MM	2,00	UN	1.593,80	3.187,60
2770108005	FLANGE CEGO FOFO 10 NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	3.386,39	3.386,39
2770708003	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 700MM	6,00	UN	323,31	1.939,86
2770109010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 500MM	2,00	UN	297,93	595,86
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	144,00	UN	23,49	3.382,56
2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	40,00	UN	13,88	555,20
ONE WAY					223.895,95
2771110076	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 700 2,51A3,50M	1,00	UN	8.114,49	8.114,49
2771110274	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 700 0,51A1,50M	1,00	UN	5.112,78	5.112,78
2770110475	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 1,51A2,50M	1,00	UN	5.945,68	5.945,68
2770110214	TOCO FOFO K9 PF10 AGU DN 100 0,51A1,50M	1,00	UN	277,61	277,61
2770110498	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 1000 3,51A4,50M	1,00	UN	18.607,52	18.607,52
2770303001	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	12,00	M	11,47	137,64
2770304001	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	4,00	UN	41,54	166,16
2770101052	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN100MM	1,00	UN	155,91	155,91
2770301008	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/60	2,00	UN	37,73	75,46
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	1,00	UN	6.431,64	6.431,64
2770300002	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN50/DE60	2,00	UN	9,48	18,96
2770102111	TE FOFO FFF 10 DN 700MM	1,00	UN	10.526,09	10.526,09

2770102119	TE RED FOFO FFF 16 DN 700X200MM	1,00	UN	7.111,43	7.111,43
2770202018	TE FOFO BBB 10 NBR7675 DN 100X80MM	1,00	UN	193,64	193,64
2770102122	TE FOFO BBF 16 DN 700MM	1,00	UN	15.255,56	15.255,56
2770105052	RED FOFO PB JE NBR7675 DN 100X80MM	2,00	UN	94,27	188,54
2990006962	PLACA DE REDUÇÃO F°F° PN-16 DN 200X100	1,00	UN	311,27	311,27
2770107027	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 700MM	1,00	UN	10.189,97	10.189,97
2770108058	FLANGE CEGO FOFO 16 NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	3.735,29	3.735,29
2770700079	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN700	1,00	UN	57.267,31	57.267,31
2770701026	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN100	1,00	UN	511,85	511,85
2770700080	VALV RET FOFO FECH RAP FF 16 DN 700MM	1,00	UN	60.088,54	60.088,54
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	9,00	UN	120,63	1.085,67
2770109003	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 100MM	1,00	UN	13,45	13,45
2770109005	ARRUELA VED BOR P/FLANGE DN 200MM	1,00	UN	35,09	35,09
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	216,00	UN	56,10	12.117,60
2770109052	PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	24,00	UN	9,20	220,80
14	TRAVESSIA DN 700 MM SOB BR 101 COM ESTRUTURA ARMCO LINER - MND (41 M)				811.213,60
SERVIÇOS TÉCNICOS					2.453,54
2990004551	LOC./ NIVEL-RED/RECALQUE DE ESG/ADUTORA	41,00	M	1,38	56,58
2990004568	ACOMP. TOP. - ADUTORA /RECALQUE/ EMISSÃO	41,00	M	1,60	65,60
2220400205	MOB/DESMOB EQUIPE DE SOND A TRADO <50KM	1,00	UN	482,56	482,56
2220400450	SONDAGEM A TRADO	40,00	M	46,22	1.848,80
MOVIMENTO DE TERRA					44.096,72
2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	183,00	M3	42,54	7.784,82
2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	730,00	M3	12,62	9.212,60
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	8,00	M3	1.767,56	14.140,48
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	650,00	M3	10,46	6.799,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	262,00	M3	2,35	615,70
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	3.932,00	MK	1,41	5.544,12
ESCORAMENTO					62.093,29
2051000045	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	343,00	M2	181,03	62.093,29
ESGOTAMENTO					2.203,20
2060100015	ESGOT C/ AUX DE C/ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	480,00	HRS	4,59	2.203,20
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					52.838,91
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	2,00	M3	456,27	912,54
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	144,00	M2	121,22	17.455,68
2080100120	ARMADURA CA-50	1.386,00	KG	9,12	12.640,32
2080100135	CONCRETO CICLOPICO	33,00	M3	389,99	12.869,67
2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	21,00	M3	426,70	8.960,70
FECHAMENTO					12.410,80
2090100160	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,20M ESTRUTURAL	152,00	M2	81,65	12.410,80

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					813,20
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	152,00	M2	5,35	813,20
ASSENTAMENTO					257.714,52
2990002074	FORN/MONT TUNNEL LINER - MND Ø1.80M	41,00	M	5.896,00	241.736,00
2990006965	ASSENT TUBO FF DN700 INTERIOR TUBO - MND	41,00	M	389,72	15.978,52
PAVIMENTAÇÃO					18.273,63
2150100120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	11,00	M	14,01	154,11
2150100250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	11,00	M	14,32	157,52
2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	139,00	M2	6,05	840,95
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	42,00	M3	100,46	4.219,32
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	139,00	M2	8,77	1.219,03
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	10,00	M3	1.168,27	11.682,70
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS/HIDRAULICAS					37.790,80
2990001224	FORN E EXEC POÇO DE ATAQUE DN 2,40M	8,00	M	4.723,85	37.790,80
SERVIÇOS DIVERSOS					35.493,71
2990000194	FORN GRUPO GERADOR 30KVA C/ OPER E COMB	480,00	HRS	61,04	29.299,20
2170100151	FORN ASSENT DE TAPPAO FERRO FUNDIDO	4,00	UN	456,74	1.826,96
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	150,00	KG	24,20	3.630,00
2170100437	ESCADA MARINHEIRO EM FºGº INCL PINTURA	45,00	KG	16,39	737,55
FORNECIMENTO DE MATERIAIS					285.031,28
2771110079	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 700 5,51A6,80M	5,00	UN	21.070,50	105.352,50
2770110478	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 700 4,51A5,50M	1,00	UN	13.080,51	13.080,51
2770110465	TOCO FOFO K9 PP AGU DN 500 3,51A4,50M	1,00	UN	5.015,55	5.015,55
2771110274	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 700 0,51A1,50M	3,00	UN	5.112,78	15.338,34
2771110237	TOCO FOFO K9 PF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	1,00	UN	547,22	547,22
2770100014	LUVA FOFO BB JM DN 700MM	3,00	UN	6.431,64	19.294,92
2770101099	CURVA 11 FOFO FF 16 NBR7675 DN 700	1,00	UN	7.279,04	7.279,04
2770101098	CURVA 90 FOFO FF 16 NBR7675 DN 300	1,00	UN	799,64	799,64
2771110037	TOCO FOFO K9 FF16 AGU DN 300 ATÉ 0,50M	1,00	UN	707,77	707,77
2770107027	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 700MM	1,00	UN	10.189,97	10.189,97
2770107026	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 300MM	1,00	UN	6.957,25	6.957,25
2990006959	PLACA DE REDUÇÃO FºFº PN-16 DN 400X300	1,00	UN	1.053,55	1.053,55
2770107026	JUNTA DESMONT FOFO FF 16 DN 300MM	1,00	UN	6.957,25	6.957,25
2990006959	PLACA DE REDUÇÃO FºFº PN-16 DN 400X300	1,00	UN	1.053,55	1.053,55
2770102118	TE RED FOFO FFF 16 DN 700X400MM	1,00	UN	9.003,02	9.003,02
2770104040	EXTREM FOFO PF 16 NBR7675 DN 700MM	1,00	UN	6.512,82	6.512,82
2770701027	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN DN300	1,00	UN	2.649,89	2.649,89
2770700079	VALV BORB BI ISO FF16 MAN AGUA DN700	1,00	UN	57.267,31	57.267,31
2770708013	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 300	5,00	UN	13,09	65,45
2770708016	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 400	1,00	UN	26,79	26,79
2770708010	ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN16 DN 700	10,00	UN	120,63	1.206,30
2770109065	PARAFUSO ACO GALV 33X150MM C/PORCA	240,00	UN	56,10	13.464,00
2770109055	PARAFUSO ACO GALV 27X120MM C/PORCA	16,00	UN	23,49	375,84

	2770109054	PARAFUSO ACO GALV 24X100MM C/PORCA	60,00	UN	13,88	832,80
15	SUBESTAÇÕES / SALA ELÉTRICA EAB				1.845.376,72	
SERVIÇOS TÉCNICOS						3.962,90
	2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	137,00	M2	2,74	375,38
	2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	2,00	UN	267,04	534,08
	2220500150	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	16,00	UN	190,84	3.053,44
MOVIMENTO DE TERRA						1.193,32
	2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	7,00	M3	42,54	297,78
	2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	25,00	M3	12,62	315,50
	2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	24,00	M3	10,46	251,04
	2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	20,00	M3	2,35	47,00
	2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	200,00	MK	1,41	282,00
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						169.296,56
	2080100030	LASTRO DE BRITA	15,00	M3	106,33	1.594,95
	2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	7,00	M3	456,27	3.193,89
	2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	240,00	M2	121,22	29.092,80
	2080100120	ARMADURA CA-50	6.900,00	KG	9,12	62.928,00
	2080100130	ARMADURA CA-60	200,00	KG	9,50	1.900,00
	2080100364	CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 BOMBEADO	77,00	M3	426,70	32.855,90
	2080100460	FORN CRAVAÇÃO DE ESTACA DN 180MM 35 TON	160,00	M	119,87	19.179,20
	2080100601	MOBIL E DESMOBIL DE BATE ESTACAS GV	2,00	UN	9.275,91	18.551,82
FECHAMENTO						51.357,49
	2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	300,00	M2	54,96	16.488,00
	2090100250	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	4,00	M2	49,87	199,48
	2090100410	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, MADEIRAMEN	137,00	M2	154,16	21.119,92
	2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	20,00	M2	479,84	9.596,80
	2090100580	JANELA OU BASCULA ALUM TIPO MAXIM-AR	11,00	M2	359,39	3.953,29
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES						35.584,18
	2100100300	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	600,00	M2	20,40	12.240,00
	2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	600,00	M2	5,35	3.210,00
	2100100375	PINT PVA LATEX INCL PREP PAREDE 2 DEMAOS	600,00	M2	17,77	10.662,00
	2100100120	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	137,00	M2	69,14	9.472,18
INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECAÂNICAS						1.583.982,27
	2120100560	MONOVIA EM PERFIL "I"	775,00	KG	10,63	8.238,25
	2990006974	FORN INST TALHA/TROLLEY ELETR CAP. 5 TON	2,00	UN	16.575,99	33.151,98
	2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	2.000,00	KG	24,20	48.400,00
	2990007074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUPERVISÓRIO	1,00	UN	292.807,30	292.807,30
	2990007010	FORN INST SUBESTAÇÃO 1000KVA-PRINCIPAL	1,00	UN	378.794,84	378.794,84
	2990007011	FORN INST SUBESTAÇÃO 750KVA-EEAB	1,00	UN	720.817,31	720.817,31
	2990007029	FORN INST ELÉTR REDE DISTR. AÉREA 34,5KV	1,00	UN	101.772,59	101.772,59

16 UTR - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
1.131.544,62
SERVIÇOS TÉCNICOS
8.206,08

2020100050	LOCACAO OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	2.800,00	M2	2,74	7.672,00
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	2,00	UN	267,04	534,08

MOVIMENTO DE TERRA
242.220,15

2040100373	CORTE ATERRO COMPENS INCL COMPAC. 100%PN	13.000,00	M3	9,52	123.760,00
2040100395	CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO	305,00	M3	20,42	6.228,10
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	20,00	M3	1.767,56	35.351,20
2040100400	COMPACTACAO MECANICA DE ATERRO 100% PN	305,00	M3	2,45	747,25
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	4.600,00	M3	2,35	10.810,00
2040100375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO	305,00	MK	1,52	463,60
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	46.000,00	MK	1,41	64.860,00

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
189.704,03

2080100030	LASTRO DE BRITA	156,00	M3	106,33	16.587,48
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	40,00	M3	456,27	18.250,80
2990005302	FORN/INST GEOMEMBRANA DE PEAD E=1,5MM	1.512,00	M2	15,63	23.632,56
2990005665	CAIXA CONCR DIM. INT. 1,60X1,50X2,50M	8,00	UN	15.796,98	126.375,84
2080300350	FORN E EXEC BLOCOS ANCORAGEM EM CONCRETO	5,00	M3	971,47	4.857,35
2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	1.500,00	M2	89,43	134.145,00

INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS
533.336,24

2170100450	FORN ASSENT TUBO PVC DREN DN100 CONEXOES	200,00	M	38,76	7.752,00
2130104815	FORN E ASSENT TUBO FºFº JE DN 500/MOVIME	600,00	M	874,69	524.814,00
2170101440	CHICANAS, STOP-LOG EM FIBRA VIDRO E=6MM	1,00	M2	770,24	770,24
					0,00

FORNECIMENTO DE MATERIAIS
23.933,12

2770101023	CURVA 45 FOFO BB JE NBR7675 DN 500	2,00	UN	1.217,33	2.434,66
2770101087	CURVA 90 FOFO JE DN 500MM	2,00	UN	3.289,91	6.579,82
2770800012	VALV FLAP FOFO COM FLANGES DN 500MM	2,00	UN	7.459,32	14.918,64

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES REIS MAGOS
53.976.121,09

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 017/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA/.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.012383, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2081, de 22/04/2015, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, A Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.**
- 1.1.1 As **OBRAS E SERVIÇOS** consistem basicamente em:
- **CAPTAÇÃO**
 - **ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE COM DUAS BOMBAS DE 300 CV**
 - **ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA COM DUAS BOMBAS DE 500 CV**
 - **ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM TUBULAÇÃO DE FºFº DN 800MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 200 METROS**
 - **ADUTORA DE ÁGUA TRATADA TUBULAÇÃO DE DE FºFº DN 700MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15,0 QUILOMETROS**
 - **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM CAPACIDADE PARA VAZÃO DE 500L/SEG**
 - **RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 5.000M3**
 - **SUBSTAÇÕES DE 1.000 KVA E 750 KVA**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 017/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**,

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de 16 (dezesesseis) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo 10 (dez) meses para execução das obras e 6 (seis) meses de operação assistida da ETA e elevatórias, bem como a execução da manutenção de todo o sistema de captação e adução.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de 15 (**quinze**) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.

- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,17 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,51 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,32 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = MAIO/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP**, através da **DIVISÃO DE OBRAS NORTE – I-DON** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO – XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
11. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, caderno de procedimentos padrões de obras, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.

- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS ou publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.
- 11.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

- 11.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.17 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra.
- 11.19 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.22 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.24 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.25 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.26 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.27 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.28 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.29 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.

- 11.30 Após a conclusão das obras efetuar os testes operacionais, colocar em carga e efetuar a operação assistida da ETA e elevatórias, bem como a execução da manutenção de todo o sistema de captação e adução pelo período de 6 (seis) meses após a conclusão dos serviços
- 11.31 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.32 Nos **SERVIÇOS** de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.33 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - f) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.34 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
 - c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados,

facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as} a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
4. pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 4.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na CESAN após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2.
- 4.2 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de 16 (dezesseis) meses, contada a partir da data de eficácia do CONTRATO, sendo 10 (dez) meses para execução das obras e 6 (seis) meses de operação assistida da ETA e elevatórias, bem como a execução da manutenção de todo o sistema de captação e adução.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do CONTRATO;
 - III – Prazo de mobilização de 15(**quinze**) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES, INCLUSIVE COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS.

O serviço consiste basicamente de:

- CAPTAÇÃO
- ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE COM DUAS BOMBAS DE 300 CV
- ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA COM DUAS BOMBAS DE 500 CV
- ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM TUBULAÇÃO DE FºFº DN 800MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 200 METROS
- ADUTORA DE ÁGUA TRATADA TUBULAÇÃO DE FºFº DN 700MM, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15,0 QUILOMETROS
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM CAPACIDADE PARA VAZÃO DE 500L/SEG
- RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 5.000M3
- SUBESTAÇÕES DE 1.000 KVA E 750 KVA

2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

As obras e serviços objetos da licitação serão executados de acordo com as Condições Específicas de Execução dos Serviços e/ou do Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, a serem rigorosamente obedecidas, e nos quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços.

3- FINALIDADE

As obras e serviços a serem executados têm como finalidade melhorar e ampliar o abastecimento de água nos municípios abrangentes.

4- REFLEXOS POSITIVOS

A execução da referida obra proporcionará melhorias no abastecimento de água na região, dando maior qualidade de vida a população de Serra/ES.

5- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A contratação desses serviços gerará de forma efetiva e direta, empregos com utilização de mão de obra local.

6- FACILIDADE DE EXECUÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

8- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução.
Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

9- PRAZO E CRONOGRAMA:

A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 16 (**dezesesseis**) **meses**, contada a partir da data de eficácia do CONTRATO.

Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela CESAN;
- II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

O cronograma físico financeiro encontra-se detalhado no **ANEXO V** do Edital, assim como as planilhas de serviços e preços no **ANEXO I**.

Serra, 04 de maio de 2015.

Eng^a Cláudia Contarato
Divisão de Orçamento e Custos

Matrícula 2877-2

Lincoln Pacelli Belfi
Técnica de Saneamento e Gestão

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES. OPERAÇÃO ASSISTIDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO							
VALOR :		R\$ 155.753,22				DATA BASE: mai/2015	
		MESES					
		11º	12º	13º	14º	15º	16º
% FÍSICO	MENSAL	4,30%	17,60%	32,30%	28,70%	13,40%	3,70%
	ACUMULADO	4,30%	21,90%	54,20%	82,90%	96,30%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	6,70	27,41	50,31	44,70	20,87	5,76
	ACUMULADO	6,70	34,11	84,42	129,12	149,99	155,75

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.
EXECUÇÃO DAS OBRAS

VALOR: **R\$ 53.820.367,87**

DATA BASE: **mai/2015**

		MESES									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
% FÍSICO	MENSAL	0,80%	1,00%	6,40%	13,70%	21,00%	22,10%	18,00%	9,00%	6,20%	1,80%
	ACUMULADO	0,80%	1,80%	8,20%	21,90%	42,90%	65,00%	83,00%	92,00%	98,20%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	430,56	538,20	3.444,50	7.373,39	11.302,28	11.894,30	9.687,67	4.843,83	3.336,86	968,77
	ACUMULADO	430,56	968,77	4.413,27	11.786,66	23.088,94	34.983,24	44.670,91	49.514,74	52.851,60	53.820,37

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII

LISTA DE PROJETOS

Item	Número da CESAN	Referência do Desenho
Canal, Captação, EEAB e AAB		
1	A-035-000-10-5-XX-0069	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO DA EEAB - PLANTA DE SITUAÇÃO E SEÇÕES
2	A-035-000-10-5-XX-0070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - PLANTA E PERFIL
3	A-035-000-20-5-XX-0039	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA-RECALQUE DA ADUTORA-PLANTA, PERFIL E DETALHES
4	A-035-000-30-5-XX-0098	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA(EEAB) - PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
5	A-035-000-30-5-XX-0099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA - PLANTAS E RM
6	A-035-000-30-5-XX-0100	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA - CORTE A-A
7	A-035-000-30-5-XX-0101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA - PLANTA NIVEL -1,30 E PLANTA DE COBERTURA
8	A-035-000-30-5-XX-0102	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA - DETALHES DAS GRADES E ESCADA TIPO PISCINA
9	A-035-000-30-5-XX-0103	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA-SALA DO GERADOR, SALA ELÉTRICA - PLANTAS E CORTES
10	A-035-000-40-5-XX-0166	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - PLANTA E PERFIL
11	A-035-000-40-5-XX-0167	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 0 A EST. 3+10,000
12	A-035-000-40-5-XX-0168	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 3+19,135 A EST. 7+0,000
13	A-035-000-40-5-XX-0169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 7+2,043 A EST. 9+4,133
14	A-035-000-40-5-XX-0170	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 9+10,000 A EST. 13+0,487
15	A-035-000-40-5-XX-0171	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 13+10,000 A EST. 16+7,066
16	A-035-000-40-5-XX-0172	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 16+10,000 A EST. 20+10,000
17	A-035-000-40-5-XX-0173	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 21+0,000 A EST. 24+0,000
18	A-035-000-40-5-XX-0174	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 24+3,237 A EST. 26+18,038
19	A-035-000-40-5-XX-0175	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTRADA DE ACESSO A ETA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 27+0,000 A EST. 29+10,352
20	A-035-000-40-5-XX-0176	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 0 A EST. 14+0,000
21	A-035-000-40-5-XX-0177	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 14+13,859 A EST. 25+10,002
22	A-035-000-20-5-XX-0040	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA - PLANTA DE COBERTURA E VISTAS

23	A-035-000-40-5-XX-0220.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - CANAL DE CAPTAÇÃO - PLANTAS E DETALHES DE COMPORTA TIPO "STOPLOG"
24	A-035-000-40-6-XX-0001.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - DIAGRAMA UNIFILAR GERAL
25	A-035-000-40-6-XX-0002.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - PLANTA
26	A-035-000-40-6-XX-0003.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - PLANTA
27	A-035-000-40-6-XX-0004.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA AÉREA PLANTA GERAL

ETA - Estação de tratamento de água		
1	A-035-000-40-5-XX-0178	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. 10M3 - LOCAÇÃO, PLANTAS E ELEVATÓRIAS
2	A-035-000-40-5-XX-0179	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - RESERVATÓRIO CAP. 10M3 - CORTES AA, BB, CC, VISTA AA E DETALHES
3	A-035-000-40-5-XX-0180	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - RESSALTO HIDRÁULICO - PLANTA DE SITUAÇÃO
4	A-035-000-40-5-XX-0181	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - RESSALTO HIDRÁULICO/ENTRADA DO CANAL DE CAPTAÇÃO - PLANTA E DETALHES
5	A-035-000-40-5-XX-0182	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ÁREA RESERVADA PARA LOCAÇÃO DA UTR
6	A-035-000-40-5-XX-0183	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 0+0,000 A EST. 1+0,000
7	A-035-000-40-5-XX-0184	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 1+0,000 A EST. 2+0,000
8	A-035-000-40-5-XX-0185	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 3+0,000 A EST. 4+0,000
9	A-035-000-40-5-XX-0186	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 4+0,000 A EST. 5+0,000
10	A-035-000-40-5-XX-0187	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 6+0,000 A EST. 7+0,000
11	A-035-000-40-5-XX-0188	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 7+0,000 A EST. 9+0,000
12	A-035-000-40-5-XX-0189	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 9+0,000 A EST. 11+0,000
13	A-035-000-40-5-XX-0190	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - EST. 11+0,000 A EST. 12+0,000
14	A-035-000-40-5-XX-0214	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - TERRAPLENAGEM - PLANTA E CORTES A-A E B-B
15	A-035-000-40-5-XX-0215	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - PERFIL GEOTÉCNICO - EST. 8+0,000 ; EST. 10+0,000 E EST. 10+10,000

16	A-035-000-40-5-XX-0216	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PERFIL GEOTÉCNICO - EST. 8+0,000 ; EST. 10+0,000 E EST. 10+10,000
17	A-035-000-40-5-XX-0217	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA PLANTA BAIXA - MOVIMENTO TÉCNICO
18	A-035-000-40-5-XX-0218	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR, PLANTA DE COBERTURA E DETALHES
19	A-035-000-40-5-XX-0219	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA CAIXA COLETORA DE SARGETAS (CCS) COM GRELHA DE CONCRETO-DETALHE
20	A-035-000-40-5-XX-0221	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS -ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (UTR) - DETALHES
21	A-035-000-40-5-XX-0222	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PLANTA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ÁGUA DE SERVIÇO
22	A-035-000-40-5-XX-0223	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDRÁULICO - SISTEMA DE DOSAGEM -SISTEMA DE DOSAGEM DE SULFATO - RECALQUE - PLANTAS E CORTES
23	A-035-000-40-5-XX-0224.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDRÁULICO - CASA DE QUÍMICA RECALQUE DE CAL/POLIELETRÓLICO - PLANTAS E CORTES
24	A-035-000-40-5-XX-0225.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TERRAPLENAGEM - CORTE A-A; B-B E C-C
25	A-035-000-40-5-XX-0226.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TERRAPLENAGEM - PLANTA
26	A-035-000-40-5-XX-0156	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ARQUITETÔNICO - SUBESTAÇÃO ELÉTRICA - PLANTA E CORTES
27	A-035-000-40-5-XX-0159	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ARQUITETÔNICO - ESCRITÓRIO/MANUTENÇÃO - PLANTA, CORTES E DETALHES
28	A-035-000-40-5-XX-0160	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - ARQUITETÔNICO - GUARITA - PLANTA E CORTE
29	A-035-000-40-5-XX-0207	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - ISOMÉTRICO 03, 04 , 05 E LISTA DE MATERIAL
30	A-035-000-40-5-XX-0208	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - ISOMÉTRICO 01, 02, ESQ. VERT. DE ESGOTO E DET. CX. D'ÁGUA
31	A-035-000-40-5-XX-0209	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO - PLANTAS, CORTES E DETALHE
32	A-035-000-40-5-XX-0210	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - SIST. DE DOSAGEM DE CAL E SULFATO - PLANTA, CORTES E L.M.
33	A-035-000-40-5-XX-0211	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - SIST. DE DOSAGEM DE POLIELETRÓLITO E FLÚOR/ PLANTAS, CORTES E L.M.
34	A-035-000-40-5-XX-0212	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - SIST. DE DOSAGEM DE CLORO GÁS - PLANTA, CORTES E L.M.
35	A-035-000-40-5-XX-0213	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS - PROJETO HIDROSANITÁRIO - CASA DE QUÍMICA - SIST. DE AR COMP.-SULFATO/CAL/POLIELETRÓLITO-PLANTAS, CORTES E L.M.
36	A-035-000-40-5-XX-0191	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS

		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PLANTA DE SUB-BACIAS
37	A-035-000-40-5-XX-0192	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PROJETO DE DRENAGEM - PLANTA GERAL
38	A-035-000-40-5-XX-0193	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA VALETAS DE DRENAGEM - FORMAS E ARMAÇÃO - DETALHES
39	A-035-000-40-5-XX-0194	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA TRATADA CALHA PARSHALL - PLANTA E CORTE
40	A-035-000-40-5-XX-0195	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA TRATADA ETA PRÉ-FABRICADA - Q=250/S - PLANTA E CORTE
41	A-035-000-40-5-XX-0196	IMPLANT. DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ARQUITETÔNICO - CASA DE QUÍMICA PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO, VISTA A
42	A-035-000-40-5-XX-0197	IMPLANT. DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ARQUITETÔNICO - CASA DE QUÍMICA PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR E PLANTA DE COBERTURA
43	A-035-000-40-5-XX-0198	IMPLANT. DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ARQUITETÔNICO - CASA DE QUÍMICA CORTES 1-1,2-2,6-6,7-7,8-8,9-9,10-10 E Z-Z'

44	A-035-000-40-5-XX-0199	IMPLANT. DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ARQUITETÔNICO - CASA DE QUÍMICA CORTES 3-3, 4-4, 5-5, FACHADA e DET. DA CANALETA
45	A-035-000-40-5-XX-0200	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS PROJETO HIDRÁULICO - CASA DE QUÍMICA - DETALHES: GUARDA-CORPO, COCHO, ESTR. DE MADEIRA, DIFUSORES E ESCADA MARINHEIRO
46	A-035-000-40-5-XX-0201	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PLANTA GERAL
46	A-035-000-40-5-XX-0202	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PLANTA DE LOCAÇÃO
48	A-035-000-40-5-XX-0203	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PERFIL HIDRÁULICO
49	A-035-000-40-5-XX-0204	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PLANTA DE INTERLIGAÇÕES

50	A-035-000-40-5-XX-0205	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS URBANIZAÇÃO PLANTA
51	A-035-000-40-5-XX-0206	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA REIS MAGOS - ETA REIS MAGOS SALA ELÉTRICA – ABRIGO CCM – PLANTAS E VISTAS

RAT e EEAT - Reservatório de água e elevatória de água tratada		
1	A-035-000-00-5-XX-0080	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA / ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA / - PLANTA DE LOCAÇÃO
2	A-035-000-00-5-XX-0072	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- PLANTA ELEVAÇÃO +45.00
3	A-035-000-00-5-XX-0073	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- PLANTA ELEVAÇÃO +43.50
4	A-035-000-00-5-XX-0074	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- PLANTA ELEVAÇÃO +40.50
5	A-035-000-00-5-XX-0075	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- PLANTA DE DRENAGEM E DETALHES
6	A-035-000-00-5-XX-0076	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- CORTES AA, BB, E DETALHES
7	A-035-000-00-5-XX-0077	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- CORTES CC, DD, E DETALHES
8	A-035-000-00-5-XX-0078	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- ELEVAÇÕES
9	A-035-000-00-5-XX-0079	RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA - VOLUME 5000 M3- DETALHES
10	A-035-000-00-5-XX-0081	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA / SALA ELÉTRICA- PLANTA E CORTE AA
11	A-035-000-00-5-XX-0082	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA / SALA ELÉTRICA- CORTES E DETALHES
12	A-035-000-00-5-XX-0083	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA / SALA ELÉTRICA- PLANTA DE COBERTURA E ELEVAÇÕES
13	A-035-000-00-5-XX-0084	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA / SALA ELÉTRICA- DETALHE DA PASSARELA METÁLICA E BARRILETE
14	A-035-000-00-5-XX-0086	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA /ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- MACROMEDIDOR (DN600) - PLANTA, CORTES E DETALHES
15	A-035-000-00-5-XX-0085	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 01/01, DETALHE DA DESCARGA E LM

AAT - Adutora de água tratada		
1	A-035-000-50-5-XX-0519	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 01/14 E LM
2	A-035-000-50-5-XX-0520	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 02/14
3	A-035-000-50-5-XX-0521	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 03/14
4	A-035-000-50-5-XX-0522	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 04/14
5	A-035-000-50-5-XX-0523	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 05/14
6	A-035-000-50-5-XX-0524	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 06/14
7	A-035-000-50-5-XX-0525	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 07/14
8	A-035-000-50-5-XX-0526	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 08/14
9	A-035-000-50-5-XX-0527	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 09/14
10	A-035-000-50-5-XX-0528	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 10/14
11	A-035-000-50-5-XX-0529	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 11/14
12	A-035-000-50-5-XX-0530	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 12/14
13	A-035-000-50-5-XX-0531	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 13/14

14	A-035-000-50-5-XX-0532	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA E PERFIL 14/14
15	A-035-000-50-5-XX-0533	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHES DA DESCARGAS E VENTOSAS E LM
16	A-035-000-50-5-XX-0534	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHES DOS REGISTROS
17	A-035-000-00-5-XX-0092	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DERIV. P/ PUTIRI E LOC. DO ONE WAY - ESTACA 101+5.38 - DET. DO ONEWAY
18	A-035-000-00-5-XX-0093	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DERIV. P/ PUTIRI E LOC. DO ONE WAY - ESTACA 101+5.38 - DET. DO MM
19	A-035-000-00-5-XX-0089	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHE DA TRAVESSIA 02 (PONTE) - ESTACA - ESTACA 337 + 0.00M
20	A-035-000-00-5-XX-0088	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHE DA TRAVESSIA 01 (GALERIA DN1000) - ESTACA 559 + 12M
21	A-035-000-00-5-XX-0090	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHE DA TRAVESSIA DA BR101 - ESTACA 646 + 0.00M – PLANTA E CORTE
22	A-035-000-00-5-XX-0091	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- DETALHE DA TRAVESSIA DA BR101 – PLANTA E CORTE
23	A-035-000-00-5-XX-0087	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN700- PLANTA DE SITUAÇÃO DO RAT S. SEDE E INTERLIGAÇÃO - PLANTA E CORTE AA

OBSERVAÇÃO.:
OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*
- CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>.

* No conteúdo desse documento, onde se lê **ENG/OB/019/03/2008**, leia-se **ENG.002.04.2013**.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **TERMO DE DISPONILIDADE DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 017/2015**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA DE EXPANSÃO – I-GEP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015– CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “v” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 017/2015 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

**MODELO TERMO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA PRÉ FABRICADA**

A empresa _____, com endereço _____ inscrita no CNPJ nº _____ com capital social de R\$ _____, registrado na Junta Comercial do Estado _____, representada por seu sócio e/ou representante legal, Sr (a) _____ CPF _____ declara que foi procurada pela empresa _____ que é uma das interessadas em participar do processo licitatório promovido pela CESAN, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO REIS MAGOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUÇÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DE SERRA SEDE NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

As informações apresentadas e as condições comerciais propostas, aliadas ao conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº _____ e seus anexos, que estabelece especificações, prazos, qualidade construtiva, durabilidade e eficiência de processo, nos levam a afirmar que temos condições técnicas e capacidade operacional para fabricar e atender as exigências do Edital, em especial a fabricação de duas Estações de Tratamento de Água com vazão total de 500 l/s.

Com base nas informações acima, assumimos como empresa _____ o compromisso de fabricar e disponibilizar as Estações de Tratamento de Água em conformidade com as especificações técnicas descritas no Edital, caso a mesma empresa seja vencedora da licitação.

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Local e Data

Nome do representante legal do fabricante
(qualificação e assinatura com firma reconhecida.)

Nome do representante legal do licitante.